



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA HIGIENIZAÇÃO, RECARGA, LIMPEZA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA:

A execução do serviço atenderá às necessidades de manutenção, preventiva e corretiva dos Aparelhos de Refrigeração (Ar condicionado), a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho e atendimento ao público do município e, em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28/08/98 e na Resolução nº 176, de 24/10/00 e Resolução nº 009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

A Manutenção Preventiva tem como objetivo garantir um funcionamento contínuo dos equipamentos de ar condicionado, prolongar sua vida útil, mantendo-os dentro dos padrões operacionais, garantir a qualidade do ambiente e dos bens.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado dos prédios municipais, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação dos serviços, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, se faz necessária a contratação para a manutenção dos ares.

A LEI 13.589 estabelece que o PMOC é obrigatório a todos os edifícios de uso coletivo e público.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A COMPRA DIRETA:

A Contratação direta será realizada por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei 14.1333, Artigo 75, Inciso II.

A Prestação de Serviços deste Termo de Referência será processada na modalidade Dispensa de Licitação com o tipo de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT.	SERV.	DISCRINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITARIO	TOTAL
1	64	SERV.	HIGIENIZAÇÃO - AR CONDICIONADO - 7 A 12 MIL BTUS		
2	04	SERV.	HIGIENIZAÇÃO - AR CONDICIONADO - 18 A 24 MIL BTUS		
3	34	SERV.	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE		



			(GÁS)		
4	136	SERV.	LIMPEZA DE FILTRO DE AR		
5	10	SERV.	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO		
6	10	SERV.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
TOTAL GERAL					R\$ 0,00

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado é com base nos orçamentos e no mercado em geral.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria, atendendo necessidades de cada departamento da administração quando necessários reparos ou instalação, de forma a atender aos usuários com qualidade.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h, 14h, às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério do Órgão, ser autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, por meio de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

Os serviços que trata o item anterior deverão ser executados diretamente pelo contratado, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para Fundo Municipal.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados ou na impossibilidade poderão ser removidos para a sede do Contratado, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

Responsabilizar-se por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

Equipar toda a equipe de trabalho com ferramentas compatíveis com a tarefa, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário.

Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, utilizando sempre materiais



de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados.

Reparar, corrigir, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

Não subcontratar, ainda que parcialmente o objeto do presente contrato, salvo expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação do objeto

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei.

Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.

Efetuar os pagamentos devidos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, a Secretaria Municipal da Saúde, irar designar servidor (a) que irá realizar o acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, fiscalizando a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

O exercício pela Administração, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

- a) Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- b) Rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, verificando, nesses casos, o que reza o Termo de Referência;
- c) Zelar pelo cumprimento das normas legais que disciplinam a realização de despesa.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sendo a dotação orçamentária, conforme orçamento de 2025.

Ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 04.21.10.301.0020.2.010;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 1.500.0000.000000;

Ficha: 27.

PAGAMENTO:

Será através de ordem de pagamento, transferência bancária para crédito na conta corrente do contratado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pelo prestador de serviços com o devido atesto pelo responsável designado para acompanhar os devidos procedimentos.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/12/2025.

Brejinho de Nazaré – TO, 20 de Janeiro de 2025.

TATIANA GOMES DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde